

**PORTARIA N. 063/2016/GBSES**

**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos abaixo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

<b>CONTRATO N 061/2015/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> MS DIAGNÓSTICA LTDA
<b>Objeto:</b> Aquisição emergencial de locação de equipamento automatizado e aquisição de reagentes para análise laboratorial (exames de hemograma) para atender a demanda do MT-Hemocentro
<b>Fiscal Titular:</b> Guilherme Dicke (CPF-629.435.101-49 e Matrícula 93311)
<b>Fiscal Substituto:</b> Marilza Castilho Tavares (CPF - 545.174.861-68 e Matrícula 93231)

<b>CONTRATO N 074/2015/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA (CNPJ 46.962.122/0003-21)
<b>Objeto:</b> Aquisição de Insumos Laboratoriais com Locação de Equipamentos, que visa atender a demanda do MT - Hemocentro
<b>Fiscal Titular:</b> Oscar Akira Watanabe (Matricula: 58330 e CPF: 181.892.451-04)
<b>Fiscal Substituto:</b> Cristiane Magalhães de Oliveira (Matricula: 96521 e CPF: 688.991.141-53)

<b>CONTRATO N 080/2015/SES/MT</b>
-----------------------------------

<b>Contratada:</b> COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 04.186.630/0001-53)
<b>Objeto:</b> Aquisição de uma Sorocoaguladora para atender demanda do MT - Laboratório.
<b>Fiscal Titular:</b> Vergínia Correa de Azevedo e Silva (Matricula: 42890 e CPF: 458.439.531-49)

<b>CONTRATO N 001/2016/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> Instituto Euvaldo Lodi (CNPJ n. 03.986.163/0001-83)
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em Território Mato-grossense, de estudantes do ensino superior, para preenchimento de 53 (cinquenta e três) bolsas de estágio.
<b>Fiscal Titular:</b> Taís Nélia Ribeiro Taques (Matricula: 94347/5 e CPF: 837.123.301-97)
<b>Fiscal Substituto:</b> Lucilene Maria Gonçalves Silva (Matricula: 204594 e CPF: 545.475.471-49)
<b>CONTRATO N 003/2016/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. (CNPJ 71.015.853/0001-45)
<b>Objeto:</b> Locação de equipamentos para realização de ensaios laboratoriais de Imunohematologia Automatizada com aquisição de Insumos, para atender demanda do MT - Hemocentro.
<b>Fiscal Titular:</b> Maria de Fátima Carvalho Macedo (Matricula: 93173 e CPF: 329.099.261-68)
<b>Fiscal Substituto:</b> Marlene Gonzaga A. Metello (Matricula: 43279 e CPF:346.447.091-15)
<b>CONTRATO N 004/2016/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP (CNPJ 06.021.988/0001-51)
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de refrigeração (Ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso.
<b>Fiscal Titular:</b> Valério Fernandes Santos Silva (Matricula: 120275 e CPF: 896.930.861-04)
<b>Fiscal Substituto:</b> Ivanilda Batista dos Santos (Matricula: 263327 e CPF: 009.612.871-28)
<b>CONTRATO N 006/2016/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP (CNPJ 00.564.373/0001-95)
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa de Engenharia para obras de construção de 01 (uma) sala para abrigar contêiner da rede de frio do Escritório Regional de Rondonópolis- MT.
<b>Fiscal de Obra Titular:</b> Aquemi Matsubara (Matricula: 70447 e CPF: 078.703.451-72)
<b>Fiscal de Obra Substituto:</b> Adriano Elisiario Dias de Moura (Matricula: 269066 e CPF: 022.969.441-16)
<b>Fiscal de Contrato:</b> Waldemir D Ewes (Matricula: 95444 e CPF: 528.388.380-91)
<b>CONTRATO N 009/2016/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ sob o n.47.334.701/0001-20)

<b>Objeto:</b> Locação de Equipamento e Aquisição de Conjuntos Integrados (KIT'S, Reagentes, Equipamentos, Software e Manutenções) de exames sorológicos para atender setor de Imunologia do MT Laboratório.
<b>Fiscal Titular:</b> Natália de Britto Sol (CPF: 204.534.341-34 e Matrícula: 36953)
<b>Fiscal Substituto:</b> Vergínia Correa de Azevedo e Silva (CPF: 458.439.531-49 e Matrícula: 42890)
<b>CONTRATO N 010/2016/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> LEITE & TUMELERO LTDA (CNPJ n. 10.632.330/0001-56)
<b>Objeto:</b> <i>Aquisição de Alimentos (KIT DE LANCHES) para atender os doadores de sangue do MT-Hemocentro</i>
<b>Fiscal Titular:</b> Fernanda Cristina S. S. Bello (CPF - 483.725.441-15 e Matrícula 96215)
<b>Fiscal Substituto:</b> Waldeth Pontes Gomes (CPF - 535.688.261-00 e Matrícula 116168)

**Art. 2º. Substituir** os servidores designados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

<b>CONTRATO N 005/2013/SES/MT</b>
<b>Contratada:</b> SERVCLIN Nutrições e Alimentos Ltda - ME (CNPJ n. 11.601.199/0001-20)
<b>Fiscal Substituído:</b> Rita de Cássia S. Desidério Cutiario (Matricula: 72543 e CPF: 046.77.108-07)
<b>Fiscal Nomeado:</b> Rogério Fagundes Moraes (Matricula: 93174 e CPF: 468.968.991-15)

**Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência/projeto básico e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

IV - receber e encaminhar as faturas ou notas fiscais ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi autorizado e efetivamente executado no período;

V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.

VI - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, apresentadas as justificativas pertinentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou entrega do produto, que tenham implicações no pagamento.

VII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

VIII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

IX - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

X - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XI - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem em desconformidade com o edital, contrato, termo de referência/projeto básico e com a legislação aplicável;

XIII - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;

XIV - exigir somente o que for previsto no contrato;

XV - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;

XVI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVIII - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XIX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;

XX - só permitir a subcontratação se autorizada no Contrato;

XXI - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;

XXII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à execução contratual e encaminhá-los à Coordenadoria Gestão de Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXIII - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de abril de 2016.

**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**

*Secretário de Estado de Saúde*